

INSTRUMENTO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO PARANÁ E O CONSELHO
DE ARQUITETURA E URBANISMO
DO PARANÁ VISANDO REALIZAR
AÇÕES CONJUNTAS E
PARTICIPATIVAS NO QUE SE REFERE
A REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO
VOLTADO A GESTORES MUNICIPAIS
DO MEIO AMBIENTE.**

PARTÍCIPES:

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MPF sob o nº 14.804.099/0001-99, criado pela Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, com sede à Av. Nossa Senhora da Luz, 2530, Alto da Rua XV, Curitiba-PR, neste ato representado por seu Presidente, MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES, Arquiteto e Urbanista sob o nº A 52.736-0, daqui por diante designado CAU/PR;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida a Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Deputado Ademar Luiz Traiano, inscrito no CPF sob nº 198.072.8779-87, por seu Primeiro Secretário Senhor Luiz Claudio Romanelli, inscrito no CPF sob nº. 277.925.289-87 e seu Diretor Geral o Senhor Roberto Costa Curta, inscrito no CPF sob o nº. 654.511.719-04.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (com nova Redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, a Lei nº



14.133, de 1º de abril de 2021 e com a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, mediante as seguintes cláusulas e objeto:

DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o CAU/PR e o CEMPA-PR, visando realizar ações conjuntas e participativas no que se refere a realização do seminário voltado a gestores municipais do meio ambiente: *Cidades inclusivas e natureza: inovação no diálogo Brasil-Europa*, que ocorrerá no período de 20 a 22/10/2021.

Esse diálogo entre Brasil e Europa se dá pelo fato da participação da CEMPA -PR enquanto membro observador do Consórcio Europeu URBINAT

DAS DIRETRIZES GERAIS DE AÇÃO

O URBiNAT é um projeto europeu coordenado pelo Centro de Estudos Sociais - CES da Universidade de Coimbra (Portugal), que tem como foco a regeneração urbana inclusiva de bairros de habitação social através da cocriação de um Corredor Saudável. Financiado no âmbito do Programa H2020, na linha Cidades Inteligentes e Sustentáveis, o projeto reúne em consórcio 28 (vinte e oito) parceiros de 15 (quinze) países e tem uma duração de 5 (cinco) anos. Encontra-se ativo desde 2018, em cada uma das sete cidades europeias envolvidas, um Living Lab (Laboratório Vivo), construído por uma comunidade de práticas na qual municípios, universidades, organizações sociais e cidadãos trabalham juntos. Da Europa Ocidental à Europa Oriental, as cidades do Porto, Nantes e Sofia estão agindo como 'piloto' com base no uso inovador do espaço público por meio de SbN. De Sul a Norte, as cidades de Siena, Nova Gorica, Bruxelas e Høje-Taastrup estão compartilhando seus conhecimentos e replicando conceitos e metodologias URBiNAT, atuando como 'seguidores'.

Para tal, o URBiNAT assume três grandes objetivos correspondentes a três níveis de ação: 1) a nível local, promover a coesão social através da ativação de um Living Lab e do envolvimento de uma Comunidade de Prática. Os cidadãos e as partes interessadas são desafiados a identificar as suas necessidades e a conceber, em conjunto com a equipe URBiNAT, soluções inovadoras em diálogo com as outras cidades; 2) a nível transversal, alcançar novos modelos de regeneração urbana através da criação de espaços públicos inovadores. 3) ampliar, com monitoramento, disseminação e replicação no mercado do conhecimento produzido e demonstrado em cada cidade, por meio do site e da plataforma digital do observatório.

O evento tem objetivo de sensibilizar e mobilizar os prefeitos e suas equipes técnicas para o tema das cidades inclusivas, proporcionar a troca de experiência e identificar projetos diferenciados e significativos para o desenvolvimento sustentável socioambiental e econômico dos municípios. Assim, espera-se fortalecer e difundir as Soluções Baseadas na Natureza (SbN) dentre as gestões municipais.

Dentre os participantes das mesas estarão presentes membros do URBINAT, entre os quais representantes das cidades beneficiadas do consórcio, bem como pesquisadores, legisladores e cidadãos que desenvolvem práticas de referência no estado do Paraná.



Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page. One signature is clearly legible as 'Nilton'.

DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Proceder a troca de informações referente ao tema e aos eventos.

Responsabilizar-se pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades nele previstas, sem dar causa ao outro.

Compete ao CAU/PR:

- participação na organização do evento;
- contratação do serviço de tradução simultânea/simultânea de língua estrangeira.
- disponibilização da plataforma zoom nos dias do evento;
- divulgação nos canais do conselho.

Compete à CEMPA-PR:

citar o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná em todas as divulgações do evento que fizer;

incluir a logomarca do CAU/PR em todos os materiais impressos dos eventos;

disponibilizar um lugar de representação na mesa de abertura e encerramento;

garantir a participação de representante do CAU/PR nas atividades pós-eventos.

DA EXECUÇÃO

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme programação organizada da seguinte forma:

Mesa de Abertura

Mesa 1: Co-governança e políticas públicas

Mesa 2: Sustentabilidade e projeto participativo

Mesa 3: Economia(s) e regeneração urbana inclusiva

Mesa 4: Trabalho em rede e cooperação entre as cidades

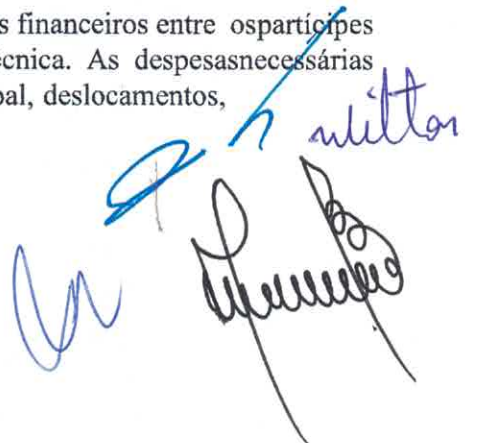
Conferência de Encerramento

DAS OUTRAS AÇÕES CONJUNTAS

Em comum acordo, as duas partes envolvidas neste Termo de Cooperação Técnica poderão estabelecer competências para desenvolver outras ações conjuntas, tais como eventos, cursos, seminários, palestras, entre outras, cabendo a cada um arcar com o custeio das despesas de sua responsabilidade.

DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participantes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos,



comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, cabendo a cada partícipe o custeio das despesas inerentes as tarefas de sua competência.

DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

Ao gestor do acordo de cooperação técnica do CAU/PR, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do CAU/PR.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 105, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo CAU/PR, no seu portal de Transparência.

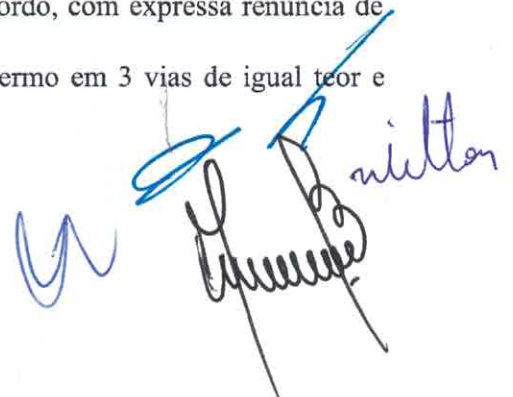
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Não haverá prestação de contas financeiras porque não há transferência de erário entre as partes.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 vias de igual teor e



forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.


ADEMIR TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná


DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
1º Secretário da ALEP


ROBERTO COSTA CURTA
Diretor Geral da ALEP


JORGE BRAND - DEP. GOURA
Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Ecologia e
Proteção aos Animais da Assembleia Legislativa do Paraná


MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES
Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná

Testemunha

Nome:

CPF:

Assinatura:

Testemunha

Nome:

CPF:

Assinatura: